



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série " 90\$	" 48\$
A 2.ª série " 80\$	" 43\$
A 3.ª série " 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 9:215 — Regula para o Arsenal do Alfeite a forma de escrituração dos pagamentos prestados e fornecimentos efectuados.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Nova publicação, rectificada, da declaração relativa a uma transferência de verba do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro, inserta no *Diário do Governo* n.º 96, de 26 de Abril findo.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 29:570 — Abre um crédito destinado ao pagamento de vencimentos de um técnico auxiliar.

Ministério do Comércio e Indústria :

Decreto n.º 29:571 — Considera de antimónio e ouro a mina Ribeiro do Sobrido, situada na freguesia de Medas, concelho de Gondomar.

2.º O Arsenal do Alfeite, após receber o triplicado com a nota de conferência, requisitará à Repartição de Contabilidade o título de entrega no Banco de Portugal da importância que constitue receita do Estado;

3.º A Repartição de Administração Naval, depois de se informar que entrou na Repartição de Contabilidade a requisição a que se refere o número anterior, liquidará em separado as duas importâncias, submetendo o processo ao Ministro da Marinha para autorização das despesas;

4.º Autorizadas estas, a mesma Repartição indicará as suas importâncias ao conselho administrativo da Administração Central de Marinha, processando apenas o título relativo à amortização;

5.º Este conselho administrativo fará à Repartição de Contabilidade as duas requisições de fundos;

6.º A Repartição de Contabilidade, juntamente com as autorizações para o levantamento de fundos, dará ao referido conselho administrativo a guia de entrega no Banco de Portugal em nome do Arsenal do Alfeite para a importância que constitue receita do Estado;

7.º A reposição será compensada com o título de levantamento de fundos;

8.º O mesmo conselho administrativo, depois de ter feito visar na Repartição de Contabilidade o título da reposição, remeterá êste ao Arsenal do Alfeite.

Ministério da Marinha, 5 de Maio de 1939. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 9:215

O diploma que estabelece administração autónoma para o Arsenal do Alfeite manda, no artigo 3.º, que se inscrevam no orçamento do Ministério da Marinha, em artigos especiais, as verbas destinadas ao pagamento dos serviços prestados e fornecimentos efectuados pelo mesmo Arsenal, mas logo também determina, no artigo 5.º, que êste entrará com as respectivas importâncias em receita do Estado. Não há necessidade de que tais fundos saiam do Banco de Portugal e percorram outros cofres para reentrarem no mesmo Banco, embora o movimento seja escriturado como se se tivessem realizado as entradas e saídas.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que aos artigos 3.º e 5.º do decreto-lei n.º 28:408, de 31 de Dezembro de 1937, se dê a seguinte execução:

1.º Por cada obra efectuada o Arsenal do Alfeite expedirá mensalmente, em triplicado, com destino às entidades a quem tenha feito entrega de valores, a respectiva factura, na qual se discriminarão as importâncias destinadas à entrada em receita do Estado e a amortização. Depois de conferida a factura será o duplicado remetido à Repartição de Administração Naval e o triplicado ao Arsenal do Alfeite, com as notas de conferência;

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações de 20 de Abril último referente à seguinte transferência de verba:

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.557,524 do capítulo 10.º, artigo 11.º, n.º 2) «Diversos encargos do Fundo especial» para os mesmos capítulo e artigo, n.º 3), alínea d), linha de Foz-Tua a Mirandela, do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro.

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro, 21 de Abril de 1939. — O Presidente, *Rogério Vasco Ramalho*.